

# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

## PORTARIA Nº 672, 03 DE AGOSTO DE 2020.

Altera portaria nº 651, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2020, em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), disciplina a oferta de Educação em atividades não presenciais – ensino remoto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica Municipal, e :

### Considerando:

- O parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, que exige que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º do art. 23 da LDB;
- O parecer nº 05/2020 do CNE, que contempla as medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, prevendo que situações diferenciadas poderão ocorrer, outorgou às respectivas Secretarias Municipais de Educação, a tomarem medidas visando à adequação das atividades escolares, sempre preservando os conteúdos curriculares;
- A deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 n°26/2020, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho e da antecipação de cinco dias de férias escolares do Calendário Escolar do mês dezembro;
- A resolução SEE n° 4310/2020 do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre as normas para oferta de regime especial de atividades não presenciais;
- As deliberações do comitê extraordinário de MG do COVID-19, n°2 6/2020 e n°43/2020, de 08 de abril de 2020 e 13 de maio de 2020, respectivamente, que dispõe sobre o regime de teletrabalho e calendário escolar;



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Altera o inciso I, do Artigo 2°, da **Portaria nº 651, de 27 de abril de 2020**, que passa a vigorar com as seguinte alteração:

"Art. 2° - ...

I – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – Educa em Casa – terá início a partir do dia 04 de Maio de 2020, sendo por tempo indeterminado, conforme parecer n° 05/2020, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo MEC."

**Art.2º**. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2020.

Igaratinga, 03 de agosto de 2020.

Renato de <mark>Far</mark>ia Guimarães Prefe<mark>ito Municip</mark>al

# PREFEITURA DE IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO